

DECRETO Nº 12.177/06  
de 06 de junho de 2006

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer ao Sr. ANDRÉ BERTOLINI, destinada à PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO da Capela Nossa Senhora Aparecida, situado na Travessa Chico Luiz, nº 79 – Centro, a saber:

- parte de um imóvel a ser desapropriado (matrícula 15923).

- 01 - IMÓVEL: prédio e área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: André Bertolini.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Travessa Chico Luiz, nº 79 – Centro.
- 04 - SITUAÇÃO: O imóvel está situado entre a Trav. Chico Luiz, área remanescente de propriedade de André Bertolini, área da Capela de Nossa Senhora Aparecida e Rua Sebastião Humel,
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, plano e com benfeitorias, ou seja, construção em alvenaria perfazendo uma área de 50,66m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados).
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: mede 11,80m (onze metros e oitenta centímetros) de frente para a Travessa Chico Luiz, nos fundos mede 11,80 (onze metros e oitenta centímetros) de extensão, confrontando com área remanescente de propriedade de André Bertolini (matrícula 15923), do lado direito de quem do imóvel olha a Travessa Chico Luiz mede 5,38m (cinco metros e trinta e oito centímetros) de extensão, confrontando com a Capela Nossa Senhora Aparecida e do lado esquerdo mede 5,17m (cinco metros e dezessete centímetros) de extensão, confrontando com a Rua Sebastião Humel, fechando o perímetro.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 62,17 m<sup>2</sup> (sessenta e dois metros quadrados e dezessete décimos quadrados).

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 061829-4/05.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I-que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II-que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e

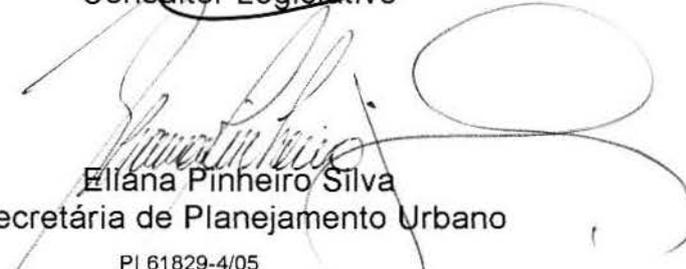
d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 06 de junho de 2006.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento Urbano

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

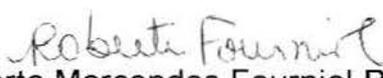


William Wilson Nasi  
Secretário de Obras



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e  
seis.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos